

## Planilha1

Resolução nº 15 de 07 de agosto de 2008

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a deliberação da Diretoria em regime colegiado, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1988, resolve aprovar os preços do gás natural, constantes na tabela a seguir, com vigência a partir de 01 de agosto de 2008.

**TABELA TARIFÁRIA**

VIGÊNCIA: 01/08/08

**Valores para Venda à Vista**

<b>Gás Natural</b>	<b>Faixas de Consumo m<sup>3</sup>*</b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> S/ Impostos</b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> C/ Impostos (PIS COFINS e ICMS)</b>
<b>1- Industrial/Comercial</b>	faixas de consumo m <sup>3</sup> *		
	1 105	1,19	1,51
	106 350	0,7623	0,9680
	351 1.050	0,7263	0,9223
	1.051 3.500	0,7	0,88
	3.501 7.000	0,6960	0,88
	7.001 42.000	0,6816	0,87
	42.001 84.000	0,6720	0,8533
	84.001 140.000	0,6580	0,94
	140.001 245.000	0,65	0,8234
	245.001 420.000	0,64	0,81
	420.001 7.000.000	0,63	0,8044
	acima de 7.000.001	0,62	0,78
<b>2- Automotivo</b>		0,62	0,7837
<b>3- Residencial</b>	faixas de consumo mensal m <sup>3</sup> *		
	1 20	1,52	1,9253
	21 100	1,3320	1,69
	101 850	1,2510	1,5886
	851 2.500	1,22	1,54
	acima de 2.501	1,19	1,5109

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 Kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20°C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

\* A aplicação da tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

ANTONIO LOMANTO NETTO

Diretor Executivo